

O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA MG

Ano XII no. 1666, quinta-feira, 26 de junho de 2014 | Edição de hoje - 02 páginas



PORTARIAS

PORTARIA 245/14

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 01 de Julho de 2014, no cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do vereador Helvico José de Queiroz Junior:

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 05

Hugo Alves Mendonça.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 25 de Junho de 2014.

ISMAR FERNANDES PEIXOTO

1º Vice Presidente

ACOMPANHE PELA TV A TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
CANAL 4 (ABERTO) 5 E 17 (CABO)

TERMOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente e o Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Uberlândia, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e, atendendo o disposto no Art. 4, inciso XXII da Lei Federal 10.520/2002, Art. 7 inciso IV do Decreto Federal 3.555/2000 e Art. 8º Inciso III da Portaria 187/2003, HOMOLOGAM o Pregão Presencial 014/2014, Processo Licitatório 036/2014, do tipo menor preço global do lote, objetivando a prestação de serviços de disponibilização, instalação e configuração dos links de internet via fibra óptica com capacidade de tráfego real de dados de 40 e 20 Mbps. Período de 06 meses.

Resultado da Homologação:

Para cada link contratado:

1. Disponibilizar, instalar e configurar enlace de comunicação de dados entre o contratante e fornecedor de acesso internet, via fibra óptica;

2. O roteador que permanecerá no contratante deverá possuir, além das portas seriais para conexão à Internet, no mínimo 3 (três) portas Fast/Giga Ethernet Full Duplex de 10/100/1000 Mbps.

3. O roteador a ser instalado no contratante, de propriedade da empresa contratada, deverá possuir capacidade de processamento de 164.000.00 (Cento e sessenta e quatro mil) (PPS) (Pacotes de 64 Bytes), podendo contar com a utilização de recursos adicionais como cache de rotas ou similares.

4. O roteador a ser instalado no contratante deverá suportar o padrão IEEE 802.1Q, permitindo assim a configuração de VLANs.

5. O roteador a ser instalado no contratante deverá suportar a implementação de VPN (Redes Privadas Virtuais).

6. O roteador a ser instalado no contratante deverá possuir o protocolo de gerenciamento SNMP (versões 1 e 2) e suportar a especificação MIB-II, implementados em conformidade com as RFCs 1157 e 1213.

7. Deverá ser disponibilizado serviço DNS Secundário de maneira segura (DNSSEC - Domain Name System Security Extensions) para os domínios já registrados no DNS primário do contratante.

8. Atendimento/suporte ininterrupto 24 horas, 07 dias por semana;

9. Instalação dos equipamentos, configuração, detecção e correção de problemas; no caso de falhas, a logística de manutenção ficará a cargo do licitante vencedor, com a devida substituição do componente e estabelecimento da comunicação;

10. Conexão não compartilhada com outros clientes;

11. Mínimo de 20 IP's válido fixo disponível para cada link;

12. A disponibilização da fibra óptica deverá ser de ponto a ponto, partindo da contratada para a contratante, sendo que cada um dos links, de 20Mbps e 40 Mbps, deverá ser entregue por caminhos distintos, diminuindo os riscos de queda simultânea dos links, quando houver.

PORTAL DE GERENCIAMENTO DE SERVIÇO:

1. O sistema de gerenciamento pró-ativo funciona 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana. O gerenciamento pró-ativo tem a capacidade de detectar falhas ocorridas no serviço contratado (serviços e equipamentos) de forma autônoma e independentemente de notificação por parte da CONTRATANTE e sem precisar lançar mão de testes ou outros procedimentos assistidos por técnicos da CONTRATANTE ou por seus representantes. Da mesma forma autônoma a CONTRATADA dará início aos procedimentos de correção de falhas.

2. A empresa contratada deverá disponibilizar, através de seu "Portal de Acompanhamento dos Serviços", informações sobre a Rede Internet da CÂMARA/PLENÁRIO.

3. Entende-se como Portal de Acompanhamento dos Serviços, qualquer ferramenta de gerência acessível através da Internet por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando o protocolo HTTPS ou HTTP.

4. A critério da empresa Contratada, o "Portal" poderá possuir 2 (dois) pontos de entrada, ambos autenticados, com URLs diferentes, sendo um deles para as informações de estatísticas de desempenho da rede e o outro para a consulta aos históricos dos registros das ocorrências e registros de solicitações e reclamações enviadas pelo contratante.

A empresa contratada deverá fornecer os usuários/senhas referentes ao acesso ao portal.

1.O “Portal de Acompanhamento dos Serviços” deverá possibilitar que a gerência de rede da CÂMARA/PLENÁRIO realize consultas, visualize e imprima relatórios das informações de desempenho da Rede Internet do contratante.

2.As estatísticas de desempenho da Rede Internet do contratante deverão ser atualizadas em intervalos de 5 (cinco) minutos, sendo que a empresa Contratada deverá mantê-las disponíveis no Portal por, no mínimo, 90 (noventa) dias.

3.As estatísticas de desempenho da Rede Internet do contratante, geradas através do uso de SNMP, ICMP ou de algum outro protocolo de controle de rede, poderão ser visualizadas tanto na forma textual como também na forma gráfica, deverão estar disponíveis por, no mínimo 12 (doze) meses e fornecerão as seguintes informações:

- Topologia do serviço Rede Internet da CÂMARA/PLENÁRIO, identificando e apresentando o estado de cada ECD (equipamento de comunicação de dados).Consumo de CPU e consumo de memória de cada ECD, quando disponível.
- Utilização de banda para cada interface de cada ECD, informando o volume tráfego (em bits e pacotes).
- Percentual de descarte de pacotes para cada interface de cada ECD.
- Percentual de pacotes com erros para cada interface de cada ECD.

Adjudicado para a empresa Algar Telecom S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74, pelo melhor valor global do lote de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais).

Ciência aos interessados.

Publique-se na forma da Lei.

Uberlândia, 25 de junho de 2014.

Márcio Teixeira Nobre
Presidente

Alexandre Nogueira da Costa
1º Secretário / Ordenador de Despesas

DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 169/14

CONCEDE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO À EMPRESA MOINHO SETE IRMÃOS

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º - Fica concedido Diploma de Honra ao Mérito à EMPRESA MOINHO SETE IRMÃOS.

Art. 2º - A outorga do Diploma de Honra dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pela empresa homenageada, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com esta solenidade serão os previstos no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de Junho de 2014.

MARCIO NOBRE - Presidente

ALEXANDRE NOGUEIRA - 1º Secretário

Autora do Projeto: Gláucia da Saúde

DECRETO LEGISLATIVO Nº 170/14

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO “SR. JÚLIO CESAR RODRIGUES DA SILVA”

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Honorário ao “SR. JÚLIO CESAR RODRIGUES DA SILVA”, Superintendente Regional no Triângulo Mineiro do Banco do Brasil.

Art. 2º - A entrega do título dar-se-á em sessão solene a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Uberlândia ou fora dele, em data a ser marcada pelo homenageado, após receber comunicação do Poder Legislativo.

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Poder Legislativo para atender às despesas com a solenidade.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de Junho de 2014.

MARCIO NOBRE - Presidente

ALEXANDRE NOGUEIRA - 1º Secretário

Autor do Projeto: Professor Neivaldo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 171/14

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO “SR. ADALBERTO TEMÓTEO DA SILVA”

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Honorário ao “SR. ADALBERTO TEMÓTEO DA SILVA”, cidadão e militante político comunista.

Art. 2º - A entrega do título dar-se-á em sessão solene a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Uberlândia ou fora dele, em data a ser marcada pelo homenageado, após receber comunicação do Poder Legislativo.

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Poder Legislativo para atender às despesas com a solenidade.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de Junho de 2014.

MARCIO NOBRE - Presidente

ALEXANDRE NOGUEIRA - 1º Secretário

Autor do Projeto: Professor Neivaldo

**PARTICIPE DAS NOSSAS
LICITAÇÕES**

CONSULTE OS EDITAIS

WWW.CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR

OU FAÇA CONTATO

COMPRAS@CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR

(34) 3239-1137 / 3239-1196